

A PEDOFILIA NO ÂMBITO DA INTERNET

Raquel Fernandes Tavares de MORAES¹

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo analisar e tecer considerações sobre a constante evolução tecnológica e o temerário emprego da tecnologia para depurar a prática de ilícitos, muitas vezes não abarcados expressamente no ordenamento jurídico, em especial a imagem da pedofilia, por não ser nem ao menos considerada um delito, e sim um distúrbio capaz de desencadear crimes como os de abuso sexual de menores. Ilustrar, o dever de legislar sobre tais atos inaceitáveis cometidos no âmbito da internet, não somente criando um meio para punir, mas também regulamentando a forma de se usar esta ferramenta extremamente útil e necessária para o desenvolvimento de toda humanidade. Por fim, analisar as características próprias do agente que se utiliza deste meio para abordar um menor, e a busca constante do Direito de punir aquele que se beneficia dos novos meios de comunicação para cometer um delito contra o menor de idade.

Palavras-chave: Internet- Crime sexual- Ordenamento jurídico- Menor- Pedofilia.

1 INTRODUÇÃO

A escolha do referido tema tem como escopo analisar a constante mutação do Direito ao buscar e acompanhar a evolução da sociedade. O comportamento sexual abordado por este trabalho tem como base a pedofilia no âmbito da internet.

A pedofilia é considerada uma doença, um distúrbio mental, é vista como um transtorno de sexualidade, portanto, é reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como uma doença, que consiste na preferência sexual por meninos ou meninas, consiste no desejo e fantasias sexuais envolvendo crianças.

Esse comportamento, conhecido desde a antiguidade, é agora extremamente frequente e cada vez mais usado por meio da internet, pois através da internet os pedófilos se encorajam para a prática do delito. Deve, portanto existir tratamentos e punições compatíveis, com maior rigor, para aqueles que se valem

¹Discente do 7º Termo do Curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

desse recurso, que os coloca numa trincheira, mais difícil de serem descobertos e reprimidos.

Por fim, o trabalho busca demonstrar a proteção integral assegurado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), visando defender a criança e o adolescente de atos abusivos contra a sua integridade física e psíquica, no qual em muitos casos as sequelas advindas desse crime serão eternas. Desta maneira, analiso a evolução da internet, que infelizmente é considerada mais um instrumento para a prática de novos delitos já tipificados no ordenamento jurídico brasileiro.

2 DEFINIÇÃO DE PEDOFILIA

A pedofilia é considerada por muitos estudiosos como uma das mais antigas artes do prazer. Essa prática tem sido cada dia mais comum em nossa sociedade, sendo, portanto, alvo de inúmeras manchetes em diversos jornais, noticiado frequentemente nos demais meios de comunicação como a internet, o rádio e a televisão.

Na Grécia antiga, a prática sexual entre uma pessoa mais velha e uma pessoa jovem era vista de uma forma totalmente natural. A maioria dos casos ocorria entre pessoas do mesmo sexo, cuja predominância era entre os homens. Funcionava como uma troca de favores pessoais, uma iniciação do jovem à fase adulta, quando passavam a desenvolver relações estáveis com o sexo oposto (ALMEIDA, 2005).

Isso ocorria na Grécia porque cabia ao chefe da família conduzir os jovens à iniciação da prática sexual, desenvolvendo-se, a partir de então, o hábito da homossexualidade e também da pedofilia.

Segundo Eva Kenes, as famílias tinham interesse em que seu filho do sexo masculino se envolvesse com um mestre de prestígio ou de classe social elevada, como um trampolim de ascensão social. (KEULS, Eva dela Falluciazia. La politica sensual de Atene. Ed. 1l Saggiatore, 1985).

No antigo Egito existem também relatos de envolvimento entre os faraós e infantes submetidos aos caprichos sexuais dos poderosos.

Noticia-se que na França medieval, o rei Luiz XV aliciava crianças e adolescentes para relações sexuais ou troca de proteção e sustento.

(Andrade 01 Vanice “prostituição e exploração: comercialização de sexo jovem.”) Caminhas. UFMS.br/reportagem.htma=45.

O termo pederastia, do grego antigo paederastías ("menino" e "amar"), designa a atração sexual primária entre homens adultos e adolescentes e pré-púberes“. (ALMEIDA, 2005) A pedofilia (também chamada de paedophilia erótica ou pedosexualidade) é a perversão sexual, na qual a atração sexual de um indivíduo adulto está dirigida primariamente para crianças pré-púberes ou não (ALMEIDA, 2005) Já a palavra pedofilia vem do grego (*que significa "criança", 'amizade'; 'afinidade'; 'amor', 'afeição', 'atração'; 'atração ou afinidade patológica por; tendência patológica'*). (LAURIA, 2008)

Somente na Idade Média iniciou-se, na Europa, um intenso combate à sodomia (coito anal entre indivíduos do sexo masculino ou entre um homem e uma mulher) que, dentre suas variações, incluiu o desejo pela prática sexual com crianças.

É possível observar a origem da palavra pedofilia: Em sua origem etimológica, a palavra pedofilia (oriunda da Grécia) não estava ligada a desejos sexuais imorais. Na verdade, o termo philos significa amigo. Logo, no passado, qualquer pessoa amiga de crianças poderia ser taxada de pedófila, sem que tal vocábulo estivesse carregado de qualquer conotação negativa. Isso começou a mudar a partir do século XIX, quando o sufixo -filia passou a ser utilizado também para designar certos tipos de atração sexual doentia, como pode ser verificado, por exemplo, na palavra necrofilia (atração sexual por mortos). A partir de então, a palavra pedofilia passou a ser utilizada da forma como se conhece hoje (LAURIA, 2008).

A pedofilia de acordo com diversos estudos realizados é vista como um estado e não como uma ação, sendo considerado um padrão constante de desejo, impulso, no qual o indivíduo sente uma atração sexual desviada por crianças.

Trata-se a pedofilia de um termo médico, e não jurídico, referente a um transtorno sexual, cujo diagnóstico depende de uma reiteração de fantasias por um período mínimo de seis meses. Os abusos sexuais que são cometidos contra menores podem configurar, no Brasil diversos crimes, como o de estupro, atentado violento ao pudor, ato obsceno, corrupção de menores, infrações penais previstas nos artigos 240 e 241 do ECA, mas de forma alguma será cometido um inexistente

crime de pedofilia (LAURIA, 2008). Já que o direito penal brasileiro é direito de culpa, e não de autoria, isto é, pune o indivíduo por um ato praticado e não por um modo de ser.

Não há que se falar em pedofilia como crime, já que esta é tipificada como uma doença, um transtorno mental, porém, analisa-se a intenção, o dolo de praticar atos reiterados que abarcam a doença. Assim, o pedófilo não é criminoso enquanto sua preferência sexual for prestigiada em atos concretos contra crianças.

A pedofilia é qualificada como uma doença no qual o indivíduo apresenta atração sexual reiterada por menores. São apontados no estudo da pedofilia os supostos motivos que levam o sujeito à prática, podendo ser: sexualidade reprimida, pobreza ou má-distribuição de renda, e desvios de personalidade de origem psicológica.

Portanto é considerado mero doente aquele que comete crimes sexuais, como o estupro, atentado violento ao pudor, dentre outros mais. São totalmente incorretos esses seres humanos capazes de cometer atrocidades envolvendo crianças, serem considerados apenas mero; “doentes”, acredito sim, que precisam de um tratamento, pois por óbvio, pessoas que sentem atração por crianças, não são realmente nada normais e sim um perigo à sociedade, acredito que devem ser punidos com rigor, com a mesma frieza que eles agem ao molestar um menor.

O Superior Tribunal de Justiça afirma que:

Na atualidade, o problema da pedofilia eclodiu não apenas pela ação da mídia e pelo encorajamento a denúncias pelas vítimas, mas também pela devastadora proliferação da prostituição infantil, resultante, dentre outras causas, da pobreza (STJ, 2002).

A pornografia infantil é considerada o crime que mais provoca repulsa e revolta em torno da sociedade, tendo em vista a sua aceitação ser a menor, pois de fato, não há como a sociedade aceitar tamanha barbárie cometida contra crianças inocentes, indefesas, sem muitas vezes discernimento para entender o porquê estão sendo molestadas e abusadas.

Por ser a pornografia infantil uma satisfação para pessoas mentalmente insanas, com fantasias surreais, que agridem a dignidade humana, a internet facilitou ainda mais o crime através dos blogs, home pages, correios

eletrônicos, *deep web*, mostrando o lado negro e ofuscado da internet, o lado que inúmeras pessoas nem ao menos sabem que existe.

As trocas de fotos por esses meios de sites tornaram-se simples e de difícil punição, tendo em vista esses sites serem extremamente monitorados, e controlados pelos pedófilos, é sim difícil, porém não é impossível desvendar.

São extremamente chocantes as imagens que repercutem por esse meio obscuro, nele são contidas fotos de pais abusando seus filhos, inclusive de recém-nascidos, e ainda pedófilos que planejam abusar de filhos que ainda nem nasceram, portanto, é extremamente repugnante, aviltante e desumano os atos praticados pelos pedófilos.

Alguns estudos afirmaram que, ao menos, um quarto de todos os adultos do sexo masculino pode apresentar algum excitamento sexual em relação a crianças. Kurt Freund (1972) remarcou que "homens que não possuem preferências desviantes mostraram reações sexuais positivas em relação a crianças do sexo feminino entre seis e oito anos de idade" (ALMEIDA, 2005).

3 ASPECTOS GERAIS DA PEDOFILIA

A pedofilia envolve fantasias, impulsos sexuais ou comportamentos sexualmente excitantes, que decorrem de atividades sexuais com uma criança ou crianças pré-púberes (geralmente de 13 anos ou menos).

A internet, por estar acessível à sociedade em geral, tem se mostrado o principal meio de propagação e instigação à pedofilia.

Os pedófilos criam falsos perfis, se passando muitas vezes por crianças, entrando em comunidades infantis, onde passam a trocar informações com os menores. Facilmente, conseguem endereço e telefone das vítimas, para quem também passem a enviar fotos de sexo entre adultos e crianças, tentando passar a ideia de que se trata de uma prática absolutamente normal. Para conquistar a atenção dos pequenos internautas, mandam imagens pornográficas de personagens de desenhos animados e filmes infantis, como Dragonball, Pokemon e Harry Potter (LAURIA, 2008).

Isso tudo é uma tática usada pelos pedófilos, para que as crianças se sintam à vontade, e façam o que eles desejam. A principal atitude de um pedófilo quando inicia uma conversa com uma criança através do computador é solicitar ao menor que mostre seu rosto, na câmera para se certificar de que realmente está se comunicando com uma criança. A partir de então costumam pedir, que a criança fique nua, mostrando suas partes íntimas e etc.

O principal meio de propagação da pedofilia na internet são os sítios eletrônicos de relacionamentos, inclusive, ainda na época do “Orkut” cerca de 90% das 56 mil denúncias de pedofilia no ano de 2007 foram realizadas por meio do Orkut.

Os pedófilos possuem atualmente grande chance de expandir os seus instintos, seja pelo incentivo de uma sociedade direcionada ao sexo e para o prazer, seja pela facilidade de satisfazer a libido orientada no sentido da pedofilia das mais variadas formas, através de: fotografias, cinema, internet, telefone, celular, enfim, com a utilização desses meios que os mantêm em completo anonimato, ao tempo em que “embarcam” pelo planeta, com o prazer de domínio absoluto no seu mundo subterrâneo do mal.

4 O LADO OBSCURO DA INTERNET

Sabemos que a internet faz cada vez mais parte de nossas vidas. Passamos grande parte do tempo conectados a ela, em casa, no trabalho, e até quando andamos na rua. A rede propicia informação, divertimento, aproxima as pessoas dos amigos. Mas a internet também tem seus segredos e perigos.

Existe um lado da rede mundial de computadores que poucas pessoas ouviram falar, que é o *deep web*. Trata-se de mundo desconhecido o "*subterrâneo da internet*", a rede profunda, um lugar sombrio e sem regras.

Existe um site chamado *deep web* (também conhecido como *deep net*, *web Invisível*, *undernet* ou *web oculta*) relaciona-se ao conteúdo da World Wide Web que não é encontrado pelos mecanismos de busca padrão, ou seja, não faz parte da Surface Web.

Deep web é o chamado esgoto da internet, um mercado criminoso,

onde se comentem crimes inimagináveis, ou seja, é um território sem lei. Também conhecido como a internet do mal.

As conexões entre os computadores são clandestinas, e é através disso que muitas pessoas mal intencionadas se aproveitam para a prática de diversos crimes. É nesse submundo que os pedófilos se escondem! Esse universo virtual é uma terra totalmente obscura e sem lei, ou seja, é a área negra da internet.

Quem entra nessa rede se utiliza de um programa de computador que faz com que o internauta não possa ser rastreado pelas autoridades, ficando sem nenhuma identificação, e livre para cometer diversos crimes.

Esses sites vendem drogas, armas pesadas, e até contratam assassinos de aluguel.

Os pedófilos mandam todos os dias milhares de fotos e vídeos de abusos sexuais. Cada foto que postam é uma pontuação que eles atingem, sendo o mais popular do fórum de pedofilia aquele que mais publicar fotos e vídeos, a regra entre os pedófilos é compartilhar o máximo possível de abuso.

Esses sites chegam a cobrar 45 mil dólares por cada morte cobrada pelos matadores de aluguel, as drogas também circulam livremente na Deep web, o dinheiro também é virtual, são pagos com “bit coins”, pois é difícil ser rastreada.

Os exploradores de crianças fazem competições entre si: quem abusar mais ganha pontos no fórum dos pedófilos, o que é extremamente absurdo e inadmissível à capacidade que a maldade do ser humano pode chegar.

Os criminosos criam tópicos com frases inacreditáveis e extremamente desumanas. Os pesquisadores da Inglaterra fizeram uma descoberta assustadora sobre o Deep web, apontando que 80 % dos acessos feitos são direcionados a sites de pedofilia, os sites de pornografia funcionam com base no segredo, e circulam em servidores por vários países que guardam os arquivos virtuais das fotos, vídeos, e quando a polícia descobre o servidor os pedófilos já mandaram o servidor para outra máquina em um país bem distante. Portanto essa é a grande dificuldade da polícia; é o jogo de “gato e rato” com os pedófilos, e enquanto isso milhares de crianças são vítimas diariamente. Insta salientar que é muito trabalhosa a descoberta desses sites, mas não é impossível rastrear, tanto é que o FBI (Departamento Federal de Investigação) já conseguiu rastrear e fechar diversos sites.

No Brasil, em uma operação inédita, realizada em outubro de 2014, a

Policia Federal conseguiu prender pedófilos que usavam a *deep web*, sendo ao todo 53 detidos em 18 estados.

Outras coisas que causam repugnância são o uso de anestésicos em bebês para a prática do ato sexual, pedófilos planejam abusar de crianças que ainda estão na barriga da mãe, e na maioria das vezes são os próprios pais.

O perigo é real e constante, pois as ferramentas de vigilância são falhas e não impedem que os pedófilos invistam contra as vítimas, que eles escolhem a dedo.

Os casos de abusos de crianças se multiplicam a cada dia mais pelo país. Existe uma ONG para a proteção das crianças e provocação dessa prática, foi mostrado que em média as meninas com idade entre 11 e 14 anos, são as mais assediadas, pois são meninas que ainda estão entrando na fase da puberdade. (Repórter Record).

Os exploradores participam de um jogo perverso de quem abusar mais crianças, ganha mais pontos e torna-se mais popular entre eles.

Existe um Hospital que trata esse transtorno, pois existem indivíduos que tratam dessa doença e realmente sofrem demasiadamente com ela, porém existem aqueles indivíduos que de fato não sentem a mínima culpa.

Especialistas consideram a pedofilia uma doença sem cura, é um diagnóstico muito complexo, e quando confirmado não absolve o crime, mas aponta um caminho que é um tratamento longo por toda a vida, que pode evitar novos abusos.

Há um hospital que funciona dentro da Universidade Federal do ABC em Santo André na grande São Paulo, e por lá circulam homens que possuem desejos incontroláveis por crianças, são submetidos a um tratamento longo, e não são admitidas recaídas, portanto, a equipe médica pode denunciar a qualquer momento se tomar conhecimento de alguma prática criminosa do paciente.

As consultas são feitas semanalmente e muitos pacientes tomam remédios. Para os médicos, nem todo abusador de crianças é alguém que possui a doença pedofilia, estima-se que entre 100 pedófilos apenas 20 possivelmente sofre com a doença, e 80 não sofrem.

A solução para banir essa atração por crianças é muito difícil, é somente com base em tratamentos para livrar as crianças desses abusos praticados pelos pedófilos.

5 LEGISLAÇÃO ACERCA DA PEDOFILIA

Com relação às crianças, o legislador constituinte filiou-se à doutrina da proteção integral, prevista na Convenção Internacional sobre Direitos da Criança, à qual aderiu o Brasil pelo Decreto-Legislativo 28/1990. Esse decreto obrigou a proteção das crianças e dos adolescentes, evitando que sofram as consequências das injustiças social, econômica e jurídica.

A Pedofilia tem como significado a atração, excitação sexual por crianças e adolescentes, ensejando diversos crimes previstos tanto no ECA (Estatuto da criança e do adolescente), Lei 8.069/90- meio de efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, que obrigou o Estado a priorizar os investimentos na condução das suas políticas públicas, previsto no (art. 226, § 8º, CF/88). No CP (código penal). Os crimes contra a dignidade sexual, constituem um capítulo específico no qual relacionam se os crimes sexuais contra vulneráveis, previsto nos artigos: Art. 217-A do CP – Estupro de vulnerável; Art. 218 do CP – Mediação de menor de 14 anos para satisfazer a lascívia de outrem; Art. 218-A do CP – Satisfação da lascívia mediante a presença de menor de 14 anos; 218-B do CP – Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável. Podemos analisar também os crimes relacionados a pedofilia previstos no ECA: Art. 240 do ECA – Utilização de criança ou adolescente em cena pornográfica ou de sexo explícito; Art. 241 do ECA Comércio de material pedófilo; Art. 241 A do ECA – Difusão de pedofilia; Art. 241 B do ECA – Posse de material pornográfico; Art. 241-C do ECA – Simulacro de pedofilia; Art. 241-D do ECA – Aliciamento de menores. O art. 241-E do ECA trata-se de norma explicativa dos crimes previstos no art. 240, art. 241, art. 241-A a art. 241-D do ECA. Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Professor Couto).

Por mais que a pedofilia leve a um crime e que faça parte da realidade do Brasil, o Código Penal Brasileiro é deficitário em relação a este tema, tendo em vista a demonstração de uma grande falha na legislação ao não tipificar crimes de perigo relacionados à pedofilia. Assim, por exemplo, deveria ser tipificado como crime o só fato de com intenção libidinosa, estabelecer relações de aparente amizade, diretamente ou via internet, com crianças.

Infelizmente, a timidez do legislador brasileiro deixa perplexa a sociedade pela dificuldade que falha na legislação ao não tipificar crimes de perigo devidos à pedofilia. e não enquadrá-la como um crime em específico, apenas o estupro tem o Estado de punir os pedófilos, diante de absoluta falta de instrumental legislativo. Não mais se ignora a instalação, no Brasil, de uma indústria que explora diariamente a pedofilia, rendendo vultosas somas em dinheiro. A internet atualmente é considerada o “paraíso” dos pedófilos, uma terra sem lei, pois nela e por ela é que desenvolvem as redes de pedofilia.

O Brasil já faz parte da imensa rede obscura que liga os pedófilos do de todo planeta, e a Legislação brasileira ainda é muito escassa e tímida, embora já tenhamos instrumentos elencados na Constituição Federal que garanta e até exige do Estado à ativa participação na repressão da pedofilia.

É notório que mesmo o Código Penal Brasileiro sendo omissivo, por não tipificar a pedofilia como um crime específico, tem-se a garantia da proteção das crianças e dos adolescentes por meio da Convenção dos Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Porém, isso não significa que a nossa legislação é inerte em relação a esse tema, as autoridades devem promover a elaboração de um projeto específico para a pedofilia, tipificando-a como um crime, de forma a não possibilitar que os pedófilos continuem agindo livremente e de maneira impune.

Insta salientar que mesmo que desconhecida, a criança ou adolescente que teve sua foto divulgada, está devidamente protegida pelo ECA. Desta forma, a identificação pode facilitar a persecução penal, mas sua ausência não tem o condão de impedir o processo.

É primordial que todos os países legislem sobre os direitos referentes às crianças, em suma a sua proteção integral, pois é proporcionando uma base a elas que se alcançará um país mais estruturado e consciente dos direitos e deveres para o futuro da nação.

6 CONCLUSÃO

O melhor a se fazer para evitar que cada dia mais as crianças sejam vítimas, é primeiramente a cautela tomada pelos pais e familiares. Devendo sempre procurar saber onde estão as crianças, os adolescentes, com quem está o que eles estão fazendo, ensiná-los a não aceitar convites de estranhos, ofertas em dinheiro,

comidas, doces e favores, especialmente quando for em troca de algo, como: em troca de carinhos, presentes, atenção, ofertas etc.

Também sempre que possível acompanhá-los em consultas médicas, saber quem é o professor, o desempenho escolar, obter um diálogo com os filhos: Criar um ambiente familiar tranquilo, saudável, conhecer as amizades, supervisionar o uso da internet, redes sociais, salas de “bate papo”, (Facebook, Instagram, Twiter); Orientar os filhos a não responderem e-mails desconhecidos, a não enviar fotos ou fornecer dados pessoais como: nome, idade, telefone, celular, endereço, etc.

Além disso, advertir para jamais fornecer suas senhas da internet a outras pessoas, por mais amigo que seja.

“O computador pode ser uma arma, e os pais não têm noção do que essa máquina representa nas mãos de uma criança sozinha. A internet dá acesso a um mundo de relacionamentos para os quais a criança ainda não está preparada. Helen Sardenberg, delegada de polícia.”
(g1. globo.com/Noticias/Tecnologia).

Conforme foi exposto neste trabalho, ser pedófilo não é sinônimo de ser criminoso, o fato de ser pedófilo é apenas possuir uma tendência da pratica de delitos contra menores, uma vez que estes são objetos de seu prazer e atração. A pedofilia é, incontestavelmente, um dos grandes males da humanidade, não podendo ser motivo para o cometimento de crimes somente pelo fato de ser considerada apenas uma doença.

Por sua vez, é notório observar e admitir que a internet foi capaz de trazer enormes benefícios em prol da humanidade, no entanto muitos males também são advindos dela.

Desarte é tema preponderante o fato de o Direito acompanhar essa evolução para que, com isso, ser o instrumento de coação contra práticas delituosas cometidas por meio da internet.

A lei deve tratar com maior rigor esses delitos, para que assim possa diminuir as práticas do delito, que infelizmente só vem aumentando a cada ano que passa. Tratar esses “doentes” com uma severidade maior seria uma ótima alternativa para a diminuição da porcentagem de crianças diariamente abusadas e molestadas, impor certo temor aos pedófilos, que acabam deixando essas crianças com marcas indeléveis, o que se espera é que os pais se atentem, e o governo se

conscientize para que esse crime seja punido com maior rigor, pois quem sabe um dia poderá por fim ou pelo menos diminuir drasticamente, a prática dessa atrocidade cometida contra inocentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LAURIA, Thiago. Disponível em: acesso em 20/11/2008.

ALMEIDA, Marco Aurélio C. de. Sobre o significado de pedofilia. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v.12, n.149, p. 3, abr. 2005.

BRASIL. Código Penal. Decreto lei nº 2848 de 1940. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Código Penal Interpretado. 2ª Ed: Atlas, 2001.

ALMEIDA, Marco Aurélio C. de. Sobre o significado de pedofilia. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v.12, n.149, p. 3, abr.

www.direitonet.com.br > Artigos

<http://professorclebercouto.jusbrasil.com.br/>

[www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/18demaio/19--Artigo Pedofilia.](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/18demaio/19--Artigo%20Pedofilia.pdf)

<http://g1.globo.com/Noticias/Tecnologia/0,,MUL1355568-6174,00-ESTUDO+MAPEIA+COMPORTAMENTO+DE+PEDOFILOS+NA+INTERNET.html>